



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

LEI Nº 1.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer e outras demências no mês de Setembro de cada ano no âmbito do Município de Codó, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Codó, a “*Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer e outras demências*”, a ser realizada anualmente no mês de setembro, durante a semana que compreender o dia 21 de setembro que é o “Dia Mundial do Alzheimer.”

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Artigo. 2º - A Semana tem por objetivo estimular a conscientização, prevenção e formas de tratamento para combater a Doença de Alzheimer e outras demências, promoção de esclarecimento e diagnósticos precoce da doença junto à população, também a divulgação sobre o tema à sociedade.

Artigo. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.

Artigo. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de dezembro de 2021.


JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES

Prefeito Municipal de Codó-MA